



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000011/20

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, localizada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Portalegre/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 006/2020, de 06 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, às 09h:00min (**horário local**) do dia 19 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto Municipal Nº 016/2017 – GP de 07 de junho de 2017, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada, sendo publicado o aviso de prorrogação na Femurn, no Portal da prefeitura e se for o caso, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO.

1.2 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III - Minuta do Contrato;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Menor;

Anexo VII - Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Apresentação da Proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas, as Micro e Pequenas Empresas (LC 123/2006), do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, ao Pregoeiro:

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

a) Os envelopes devidamente fechados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO P. Presencial nº 005/2020-PMP Razão Social da empresa:	ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO P. Presencial nº 005/2020-PMP Razão Social da empresa:
CNPJ:	CNPJ:
19 de fevereiro de 2020 09h:00min	19 de fevereiro de 2020 09h:00min

2.2 - Decorrido o horário supracitado, para a abertura do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão, prorrogáveis a seu exclusivo critério. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3. Poderão participar da licitação toda empresa do ramo de atividade compatível ao objeto, sendo que para as empresas sediadas em um raio de até 40km de distância da cidade de Portalegre/RN, as despesas no envio dos veículos ficam por conta do Município.

2.3.1. Devido ao grande porte, e a dificuldade de locomoção e transporte dos tratores e máquinas pesadas, os serviços para os mesmos deverão ser prestados na sede do município de Portalegre, sendo todas as despesas adicionais (locomoção de mecânicos, alimentação, hospedagem, máquinas, ferramentas e acessórios necessários para a execução dos serviços, entre outros) por conta da licitante.

2.3.2. Para os serviços de remendo de pneus, por se tratar de serviços simples e rápidos e de extrema necessidade imediata, os mesmos deverão ser prestados na sede do município de Portalegre, sendo todas as despesas adicionais (locomoção de mecânicos, alimentação, hospedagem, máquinas, ferramentas e acessórios necessários para a execução dos serviços, entre outros) por conta da licitante.

2.3.3. Para as empresas sediadas em um raio superior a 40km de distância da cidade de Portalegre/RN, os serviços deverão ser prestados na sede do município de Portalegre, sendo todas as despesas adicionais (locomoção de mecânicos, alimentação, hospedagem, máquinas, ferramentas e acessórios necessários para a execução dos serviços, entre outros) por conta da licitante. Caso a licitante deseje, poderá transportar o veículo por sua conta(ida e volta) até a sede da licitante para a execução dos serviços.

2.3.4. Justifica-se a restrição para licitantes com oficinas sediadas a um raio superior a 40km de distância da cidade de Portalegre/RN, visto que, caso o local dos serviços fosse muito distante, dificultaria bastante tanto o envio do veículo, quanto eventuais visitas para acompanhamento dos serviços, fazendo alto consumo de combustível para estas finalidades e tornando a lojista onerosa e ineficiente.

2.3.5. Todas as licitantes deverão apresentar declaração afirmando possuir, pistola pneumática, multímetro, teste de bateria, teste de pressão e vazão, medidor de compressão, e outras ferramentas básicas adequadas a realização dos reparos nos veículos com segurança e pressão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

2.3.6. Para os serviços que se faz necessário qualificações técnicas específicas, como (serviços de motor, bomba injetora, injeção eletrônica, serviços elétricos avançados), a licitante deverá apresentar cópia de certificado ou documento equivalente que comprove a qualificação do mecânico ou técnico responsável pelos serviços.

2.3.7. Para os serviços de alinhamento e balanceamento, a licitante deverá apresentar declaração afirmando possuir alinhador e balanceador computadorizados.

2.3.8. Para os serviços de limpeza de injeção eletrônica, a licitante deverá apresentar declaração afirmando possuir máquina de ultrassom.

2.3.9. Para os serviços de análise do sistema de injeção eletrônica, a licitante deverá apresentar declaração afirmando possuir Scanner ou rastreador.

2.3.10. A prestadora de serviços deverá possuir local adequado, coberto e seguro com capacidade para abrigar os veículos, quando os mesmos estiverem sendo reparados, evitando assim, que fiquem expostos a condições climáticas que prejudiquem o bom estado de conservação do mesmo.

2.3.11. durante a realização do contrato, poderá haver uma vistoria técnica a ser realizada pelo setor responsável para a constatação do cumprimento das condições listadas acima, caso contrário a mesma poderá ser desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente.

2.3.12. A contratada desde então, se compromete a prestar os seguintes serviços com as seguintes garantias:

- Retífica/ Serviços de motor: 06 meses;
- Descarbonização da bomba injetora: 03 meses;
- Limpeza do bico injetor: 03 meses;
- Revisão avançada da caixa de marcha: 03 meses;
- Revisão avançada da injeção eletrônica: 03 meses;
- Revisão avançada no diferencial: 03 meses;
- Revisão avançada no sistema elétrico: 03 meses;
- Troca do kit de embreagem: 03 meses;
- Troca do kit do diferencial: 03 meses;
- Demais serviços, exceto conserto de pneus: 01 mês;

2.3.13. A contratada será responsabilizada pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligências ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.

2.3.14. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados aos veículos de propriedade do contratante, desde que ocorrido durante a prestação dos serviços ou sejam ocasionados por empregados ou prepostos.

2.4. - Não poderão participar deste Pregão:

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- a) empresas sob a forma de cons rcio, bem como a sub-contrata o do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condi es contratuais, atendendo aos requisitos t cnicos e legais para esta finalidade;
 - b) empresa ou sociedade estrangeira;
 - c) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE;
 - d) empresa que esteja declarada inid nea para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade;
 - e) empresa cujo objeto social n o seja pertinente e compat vel com o objeto deste Preg o;
 - f) empresa em recupera o judicial ou em processo de fal ncia, sob concurso de credores, em dissolu o ou em liquida o.
- 2.5.- Todos os documentos dever o ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que n o forem apresentados em papel timbrado trazerem a raz o social ou denomina o social do emitente.
- 2.6. - A solicita o de esclarecimento de d vidas a respeito de condi es deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licita o dever o, de prefer ncia, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame **pelo e-mail licitportalegre@gmail.com ou telefone (84) 3377-2241, at  o 3  (terceiro) dia  til** que anteceder a data estabelecida no pre mbulo deste instrumento convocat rio para a sess o de recebimento e abertura dos envelopes proposta de pre o e habilita o.
- 2.7. - A aus ncia de dizeres na parte externa do envelope n o constituir  motivo para desclassifica o da licitante que poder  regulariz -lo no ato da entrega.
- 2.8. – Caso, eventualmente, ocorra   abertura do Envelope n  02 (Habilita o) antes do Envelope n  01 (Proposta de Pre o), por equ voco, ser  novamente lacrado sem an lise de seu conte do e rubricado o lacre por todos os presentes.

CL USULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A partir de **30 (trinta) minutos** antes do hor rio previsto para realiza o da Sess o P blica, indicado no pre mbulo deste edital, e na presen a do Pregoeiro, a licitante poder  se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto ser  OBRIGATORIA a apresenta o de C PIA dos seguintes documentos:**

- a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente. Ser o considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Minist rios Militares, pelas Secretarias de Seguran a P blica e pelos Corpos de Bombeiros Militares;  rg os fiscalizadores de exerc cio de profiss o (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda v lido), certificado de reservista, carteiras funcionais do

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou mpportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

- b) **PROCURAÇÃO** ou documento com reconhecimento de firma que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores; E APRESENTAÇÃO DE,
- d) A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverá comprovar esta condição por meio de declaração, ou outro meio legalmente admitido.
- e) A empresa licitante deverá apresentar, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.2 - A falta da declaração citada na alínea “d” do item anterior implicará a não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, salvo apresentação de outro documento que comprove a natureza da empresa.

Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EM ORIGINALS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 5.3, alínea “e” e “f” deste Edital.**

3.4 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

3.5 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

3.6 - A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.7 - Concluído o credenciamento dos representantes será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados.

3.9 - Todos os representantes das empresas deverão, preferencialmente, permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada através do ENVELOPE 01, devidamente fechado, em uma única via, preferencialmente conforme modelo do **Anexo VIII**, preenchendo os seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou digitada em 1 (uma) via, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.

b) A empresa licitante deverá informar os seguintes dados bancários (o banco, o número da agência, o titular e o número da conta); bem como o nome, número da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato. A falta dos mesmos não será motivo para inabilitação.

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

4.3 4.3- Os itens que constarem na proposta, em desacordo com o Termo de referência do Edital, serão desclassificados.

4.4- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, e o preço global da proposta, se faltar.

4.5- A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.

b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.

4.6- Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.7- A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

4.8- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do envelope nº 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o Serviço em características compatíveis ao deste Pregão;
- b) Para os serviços que se faz necessário qualificações técnicas específicas, como (serviços de motor, bomba injetora, injeção eletrônica, serviços elétricos avançados), a licitante deverá apresentar cópia de certificado ou documento equivalente que comprove a qualificação do mecânico ou técnico responsável pelos serviços.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com validade mínima de 30 dias. Caso a data de validade não conste na certidão, entende-se que a mesma tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**



5.1.4 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

5.1.5 - DECLARAÇÕES:

- a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de Idoneidade;
- c) declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- d) Todas as licitantes deverão apresentar declaração afirmando possuir, pistola pneumática, multímetro, teste de bateria, teste de pressão e vazão, medidor de compressão, e outras ferramentas básicas adequadas a realização dos reparos nos veículos com segurança e pressão.
- e) Para os serviços de alinhamento e balanceamento, a licitante deverá apresentar declaração afirmando possuir alinhador e balanceador computadorizados.
- f) Para os serviços de limpeza de injeção eletrônica, a licitante deverá apresentar declaração afirmando possuir máquina de ultrassom.
- g) Para os serviços de análise do sistema de injeção eletrônica, a licitante deverá apresentar declaração afirmando possuir Scanner ou rastreador.

5.1.6 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (PARA PESSOA JURÍDICA):

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d) As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
- e) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.
- f) A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.

5.4 - Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

5.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.6 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação.

5.7 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

5.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5.10 As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

6.1 - O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á por critérios objetivos de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo com o termo de referencia do edital.

6.2 - O Pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

6.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

6.4 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

6.5 - As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, serão convocadas para apresentação de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance ofertado.

6.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9 - A proposta ou lance que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero será desclassificada.

6.10 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.

6.10.1 - O Pregoeiro, após a fase de lances, considerará preços excessivos as propostas que estejam com valores superiores aos preços da pesquisa mercadológica anexada aos autos.

6.11 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço por item.

6.12 - Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

6.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.14 - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

6.17 - Após divulgado a licitante vencedora, a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.

6.18 - Ao término da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e os representantes das licitantes.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

6.19 - A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

6.20 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.21 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

6.22 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.23 - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

6.24 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.25 - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

7.2 - Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, caberá a Autoridade Competente adjudicar o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada ao § 1º do Art. 41 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - Até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Caber  ao Pregoeiro decidir sobre a peti o no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a peti o contra o ato convocat rio, ser  designada nova data para a realiza o do certame.

8.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poder  manifestar imediata e motivadamente a inten o de recorrer com o devido registro em ata da s ntese de suas raz es, quando lhe ser  concedido o prazo de 3 (tr s) dias para apresenta o formal das raz es do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-raz es em igual n mero de dias, que comear o a correr do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 - O acolhimento de recurso importar  a invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento;

8.5 - Qualquer recurso contra a decis o do Pregoeiro poder  ter efeito suspensivo, a seu exclusivo crit rio.

8.6 - A falta de manifesta o imediata e motivada do licitante importar  a decad ncia do direito de recurso e a adjudica o do objeto da licita o pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor Municipal adjudicar  o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequ ncia, homologar  a presente licita o.

CL USULA NONA – DA DOTA O OR AMENT RIA

9.1 - No momento da emiss o da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licita o correr o por conta dos recursos espec ficos consignados no Or amento geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

C�DIGO	DESCRI�O
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF
15 452 0007 1143 0000	MANUTEN�O GERENCIA EM INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS – PESSOA JUR�DICA
02 05 00	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEMDE
13 392 0006 2140 0000	MANUTEN�O GERENCIA EM CULTURA E EVENTOS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS – PESSOA JUR�DICA
02 04 00	SEC MUN DE EDUCA�O E DESPORTO - SEMED
12 361 0005 2137 0000	MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12 365 0005 2201 0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RP
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12 361 0005 1050 0000	TRANSP ESCOLAR FNDE – ENS. FUNDAMENTAL-PNATE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12 365 0005 1170 0000	TRANSP ESCOLAR FNDE – ENS. EDUC. INFANTIL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12 361 0005 2196 0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02 07 00	SEC MUN TRABALHO, HABITAÇÃO E ASS SOCIAL - SEMTHAS
08 244 0003 2129 0000	MANUTENÇÃO DA SEC TRABALHO, HABITAÇÃO E ASS SOCIAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08 244 0003 2019 0000	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF E IGD/SUAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08 241 0003 1009 0000	SERVIÇO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC-CRIANÇA, ADOL., IDOSO (PSP)
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08 243 0003 2171 0000	MANUT DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/SUAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02 06 00	SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB
10 301 0004 2132 0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10 302 0004 1030 0000	BLMAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10 301 0004 1031 0000	BLATB - PAB FIXO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

10 304 0004 1028 0000	BLVS – VIGILANCIA EM SAUDE (IPVS)
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 - O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

10.2 - O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

10.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), Municipal (Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal sede do licitante), e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.4 - O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

11.2. A inexecu o do contrato, de que trata o item 11.1,   configurada pelo descumprimento total ou parcial das exig ncias contidas na cl usula quinta do Termo de Refer ncia.

11.3 – As san es previstas nas al neas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poder o ser aplicadas conjuntamente com a al nea “b”, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

11.4 – Ocorrendo a inexecu o de que trata o item 9.1, reserva-se a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classifica o, comunicando-se, em seguida, ao Secret rio Geral, para as provid ncias cab veis.

11.5 – Ocorrendo a hip tese do item anterior, a segunda adjudicat ria ficar  sujeita  s mesmas condi es estabelecidas nesta cl usula.

11.6 – A aplica o das penalidades previstas nesta cl usula   de compet ncia exclusiva do Gestor do Municipal de Portalegre.

11.7 – As multas a que se refere esta cl usula poder o ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PRE OS

12.1 – Homologado o resultado da licita o, a Autoridade Competente formalizar  a Ata de Registro de Pre os com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida a ordem de classifica o e os quantitativos propostos.

12.2 – A Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE convocar  o fornecedor a ser registrado, que ter  prazo de at  05 (cinco) dias  teis, contados da convoca o, salvo motivo justificado e devidamente aceito, para a assinatura da Ata de Registro de Pre os.

12.3 – Como condi o para assinatura da Ata de Registro de Pre os, bem como para as aquisi es dela resultantes, a licitante vencedora dever  manter todas as condi es de Habilita o, de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei n  8.666/93 (Estatuto de Licita es e Contratos).

12.4 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, n o comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Pre os, sem preju zo das puni es previstas neste Edital, ser o registrados os demais licitantes, mantida a ordem de classifica o.

12.5 – A partir da publica o da Ata de Registro de Pre os no Di rio Oficial da Femurn, a

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.6 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

12.7 – A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de execução em igualdade de condições.

12.8 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, o fornecedor registrado será convocado pela Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

12.9 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/93, salvo se aceita sua justificativa;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- e) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada;
- f) tiver presentes razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei; e
- g) mediante solicitação sua, por escrito, quando comprovar a impossibilidade de cumprimento da perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12.10 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “f” do item anterior, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

12.11 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O prefeito municipal de Portalegre, na defesa do interesse do serviço público e de

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3 - A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

13.4 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta prefeitura, o qual compreende o horário das 7 às 12 horas e das 13 às 16h, de segunda à sexta-feira (horário local).

13.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

13.6 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; a Resolução nº 004/2013 TCE-de 31 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Portalegre (RN), 04 de fevereiro de 2020.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO.

1.2. JUSTIFICATIVA:

1.2.1. Considerando as dificuldades de cada unidade administrativa em dimensionar os serviços necessários para um período de 12 meses. Considerando em que todas as secretarias fazem uso das manutenções de veículos. Considerando o exposto, entendemos ser justificadamente coerente fazemos uma solicitação conjunta para todos os órgãos citados, tendo em vista uma vez a busca do princípio da economicidade, uma vez que o volume de serviços agregados em um só processo proporciona maior poder de negociação, obtendo assim desta forma economizar aos cofres públicos.

1.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.3.1. Poderão participar da licitação toda empresa do ramo de atividade compatível ao objeto, sendo que para as empresas sediadas em um raio de até 40km de distância da cidade de Portalegre/RN, as despesas no envio dos veículos ficam por conta do Município.

1.3.2. Devido ao grande porte, e a dificuldade de locomoção e transporte dos tratores e máquinas pesadas, os serviços para os mesmos deverão ser prestados na sede do município de Portalegre, sendo todas as despesas adicionais (locomoção de mecânicos, alimentação, hospedagem, maquinas, ferramentas e acessórios necessários para a execução dos serviços, entre outros) por conta da licitante.

1.3.3. Para os serviços de remendo de pneus, por se tratar de serviços simples e rápidos e de extrema necessidade imediata, os mesmos deverão ser prestados na sede do município de Portalegre, sendo todas as despesas adicionais (locomoção de mecânicos, alimentação, hospedagem, maquinas, ferramentas e acessórios necessários para a execução dos serviços, entre outros) por conta da licitante.

1.3.4. Para as empresas sediadas em um raio superior a 40km de distância da cidade de Portalegre/RN, os serviços deverão ser prestados na sede do município de Portalegre, sendo todas as despesas adicionais (locomoção de mecânicos, alimentação, hospedagem, maquinas, ferramentas e acessórios necessários para a execução dos serviços, entre outros) por conta da licitante. Caso a licitante deseje, poderá transportar o veículo por sua conta(ida e volta) até a sede da licitante para a execução dos serviços.

1.3.5. Justifica-se a restrição para licitantes com oficinas sediadas a um raio superior a 40km de distância da cidade de Portalegre/RN, visto que, caso o local dos serviços fosse muito distante, dificultaria bastante tanto o envio do veículo, quanto eventuais visitas para acompanhamento dos serviços, fazendo alto consumo de combustível para estas finalidades e tornando a lojista onerosa e ineficiente.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

1.3.6. Todas as licitantes dever o apresentar declara o afirmando possuir, pistola pneum tica, mult metro, teste de bateria, teste de press o e vaz o, medidor de compress o, e outras ferramentas b sicas adequadas a realiza o dos reparos nos ve culos com seguran a e press o.

1.3.7. Para os servi os que se faz necess rio qualifica es t cnicas espec ficas, como (servi os de motor, bomba injetora, inje o eletr nica, servi os el tricos avan ados), a licitante dever  apresentar c pia de certificado ou documento equivalente que comprove a qualifica o do mec nico ou t cnico respons vel pelos servi os.

1.3.8. Para os servi os de alinhamento e balanceamento, a licitante dever  apresentar declara o afirmando possuir alinhador e balanceador computadorizados.

1.3.9. Para os servi os de limpeza de inje o eletr nica, a licitante dever  apresentar declara o afirmando possuir m quina de ultrassom.

1.3.10. Para os servi os de an lise do sistema de inje o eletr nica, a licitante dever  apresentar declara o afirmando possuir Scanner ou rastreador.

1.3.11. A prestadora de servi os dever  possuir local adequado, coberto e seguro com capacidade para abrigar os ve culos, quando os mesmos estiverem sendo reparados, evitando assim, que fiquem expostos a condi es clim ticas que prejudiquem o bom estado de conserva o do mesmo.

1.3.12. durante a realiza o do contrato, poder  haver uma vistoria t cnica a ser realizada pelo setor respons vel para a constata o do cumprimento das condi es listadas acima, caso contr rio a mesma poder  ser desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente.

1.3.13. A contratada desde ent o, se compromete a prestar os seguintes servi os com as seguintes garantias:

- **Ret fica/ Servi os de motor: 06 meses;**
- **Descarboniza o da bomba injetora: 03 meses;**
- **Limpeza do bico injetor: 03 meses;**
- **Revis o avan ada da caixa de marcha: 03 meses;**
- **Revis o avan ada da inje o eletr nica: 03 meses;**
- **Revis o avan ada no diferencial: 03 meses;**
- **Revis o avan ada no sistema el trico: 03 meses;**
- **Troca do kit de embreagem: 03 meses;**
- **Troca do kit do diferencial: 03 meses;**
- **Demais servi os, exceto conserto de pneus: 01 m s;**

1.3.12. A contratada ser  responsabilizada pelos preju zos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligencias ou culpa de seus empregados, durante a execu o dos servi os.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

1.3.13. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados aos veículos de propriedade do contratante, desde que ocorrido durante a prestação dos serviços ou sejam ocasionados por empregados ou prepostos.

2. DESCRIÇÃO:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DE DIVERSAS SECRETARIAS			
VEÍCULOS:			
1. ÔNIBUS VOLKSWAGEM VW 15190 EODE.HDORE – SECRETARIA: EDUCAÇÃO			
2. ÔNIBUS VW /15.190 EOD E. S. ORE – ANO: 2011/2012 – SECRETARIA: EDUCAÇÃO			
3. ÔNIBUS MERCEDES BENS/OF 1519 R.ORE– ANO: 2014/2015 – SECRETARIA: EDUCAÇÃO			
4. CAMINHÃO BASCULANTE – M. BENS 1318 - ANO: 2008/2009, PLACA NNO-2397 – SECRETARIA: INFRAESTRUTURA			
5. <u>CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL/4400P7 6X4</u> - PLACA OKC-7161 - SECRETARIA: AGRICULTURA			
6. <u>CAMINHÃO BASCULANTE – FORD 2629 6X4</u> - PLACA OVZ-2746 - SECRETARIA: AGRICULTURA			
7. <u>CAMINHÃO BASCULANTE – M. BENS/ATRON 1319</u> - PLACA OWD-4698 - SECRETARIA: AGRICULTURA			
8. <u>CAMINHÃO IVECO/DALLY 55C17CS</u> - PLACA OWF-2728 - SECRETARIA: AGRICULTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTE
1.	ALINHAMENTO	UND	24
2.	BALANCEAMENTO	UND	20
3.	CAMBAGEM	UND	08
4.	CONSRTO DE PNEUS	UND	80
5.	DESCARBONIZAÇÃO DA BOMBA INJETORA	UND	12
6.	LIMPEZA DO BICO INJETOR	UND	16
7.	LIMPEZA NO RADIADOR	UND	12
8.	REGULAGEM NO SISTEMA DE FREIO	UND	20
9.	REVISÃO AVANÇADA DA CAIXA DE MARCHA	UND	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

10.	REVISÃO AVANÇADA DA INJEÇÃO ELETRONICA - LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES, CENTRAIS DE INJEÇÃO E OUTROS SERVIÇOS CASOS SEJAM NECESSÁRIOS.	UND	12
11.	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL	UND	12
12.	REVISÃO AVANÇADA NO MOTOR DE PARTIDA	UND	20
13.	REVISÃO AVANÇADA NO SISTEMA ELÉTRICO - TROCA DE LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS CASO SEJAM NECESSÁRIOS	UND	20
14.	REVISÃO NA SUSPENSÃO	UND	24
15.	REVISÃO SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA	UND	12
16.	REVISÃO SIMPLES DA INJEÇÃO ELETRONICA	UND	12
17.	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL	UND	12
18.	REVISÃO SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA	UND	12
19.	REVISÃO SIMPLES NO SISTEMA ELÉTRICO	UND	12
20.	SERVIÇO AVANÇADO DE RADIADOR	UND	16
21.	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MOTORES - REPAROS DE CABEÇOTES, SUBSTITUIÇÃO DE PISTÕES, CASQUILHO, BIELAS E OUTROS SERVIÇOS CASOS SEJAM NECESSÁRIOS	UND	12
22.	SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR	UND	12
23.	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	12
24.	TROCA DA BASE DO MOTOR	UND	16
25.	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA	UND	12
26.	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	12
27.	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	UND	12
28.	TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO	UND	12
29.	TROCA DA CORREIA DENTADA	UND	12
30.	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	12
31.	TROCA DA CRUZETA	UND	16
32.	TROCA DA LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	16

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

33.	TROCA DA PASTILHA DE FREIO	UND	30
34.	TROCA DA SAPATA DE FREIO	UND	30
35.	TROCA DA TURBINA	UND	08
36.	TROCA DAS LONAS DE FREIO	UND	30
37.	TROCA DAS MOLAS DIANTEIRAS	UND	30
38.	TROCA DAS MOLAS TRAZEIRAS	UND	30
39.	TROCA DE �LEO DO MOTOR E DOS FILTROS	UND	32
40.	TROCA DE PNEUS	UND	60
41.	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO PINO DO EIXO	UND	24
42.	TROCA DO TORSAL DE FREIO	UND	16
43.	TROCA DE BUCHAS DO ESTABILIZADOR	UND	30
44.	TROCA DO RESERVAT�RIO DE �GUA	UND	12
45.	TROCA DA CUICA DE FREIO	UND	20
46.	TROCA DO MANGOTE HIDR�ULICO	UND	20
47.	TROCA DE RADIADOR	UND	08
48.	TROCA DO CANO DE ESCAPE	UND	12
49.	TROCA DO JOGO DE VELA	UND	16
50.	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	UND	16
51.	TROCA DO KIT DIFERENCIAL	UND	12
52.	TROCA DO PARAFUSO DO CENTRO	UND	30
53.	TROCA DO TERMINAL DE DIREC�O	UND	16
54.	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	16
55.	TROCA DOS AMORTECEDORES TRAZEIRO	UND	16
56.	TROCA DOS DISCOS DE FREIO	UND	20
57.	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS DIANTEIRAS	UND	20
58.	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS TRASEIRAS	UND	20
59.	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS	UND	20
60.	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS TRAZEIRAS	UND	20

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou mpportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

RELA O DOS SERVI OS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE DE DIVERSAS SECRETARIAS

VEÍCULOS:

1. ÔNIBUS IVECOCITYCLASS 70C16 – ANO - SECRETARIA: **EDUCA O**
2. ÔNIBUS 4x2 IVECO/CITYCLASS 70C17 – ANO: 2012/2013 - SECRETARIA: **EDUCA O**
3. ÔNIBUS MPOLO/VOLARI V8L 4X4 – ANO: 2012/2013 - SECRETARIA: **EDUCA O**
4. ÔNIBUS IVECO/ CITE CLASS 70C17 – ANO: 2012/2013 - SECRETARIA: **EDUCA O**
5. AMBULANCIA SPRINTER I/N M. BENS SPTR MODIFICAR 146 CV - SECRETARIA: **SA DE**
6. MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA - SECRETARIA: **SA DE**
7. FORD RANGER XLT 3P 5P – 163CV – ANO: 2008, PLACA MZH-4523 - SECRETARIA: **INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRI�O DOS SERVI�OS	UND	QTE
61.	ALINHAMENTO	UND	28
62.	BALANCEAMENTO	UND	28
63.	CAMBAGEM	UND	24
64.	CONCERTO DE PNEUS	UND	60
65.	DESCARBONIZA�O DA BOMBA INJETORA	UND	12
66.	LIMPEZA DO BICO INJETOR	UND	14
67.	REGULAGEM NO SISTEMA DE FREIO	UND	16
68.	REVIS�O AVAN�ADA DA CAIXA DE MARCHA	UND	08
69.	REVIS�O AVAN�ADA NO DIFERENCIAL	UND	08
70.	REVIS�O AVAN�ADA NO MOTOR DE PARTIDA	UND	12
71.	REVIS�O AVAN�ADA NO SISTEMA EL�TRICO - TROCA DE LÂMPADAS, FAR�IS, FUS�VEIS E OUTROS SERVI�OS CASO SEJAM NECESS�RIOS	UND	10
72.	REVIS�O NA SUSPEN�O	UND	22
73.	REVIS�O SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA	UND	10
74.	REVIS�O SIMPLES NO DIFERENCIAL	UND	10

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

75.	REVIS�O SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA	UND	12
76.	REVIS�O SIMPLES NO SISTEMA EL�TRICO	UND	18
77.	SERVI�O AVAN�ADO DE RADIADOR	UND	08
78.	SERVI�O DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MOTORES - REPAROS DE CABE�OTES, SUBSTITUI�O DE PIST�ES, CASQUILHO, BIELAS E OUTROS SERVI�OS CASOS SEJAM NECESS�RIOS	UND	07
79.	SERVI�O SIMPLES DE RADIADOR	UND	09
80.	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	16
81.	TROCA DA BASE DO MOTOR	UND	18
82.	TROCA DA BOMBA DA GUA	UND	14
83.	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	14
84.	TROCA DA BOMBA DE OLEO	UND	14
85.	TROCA DA CORREIA DENTADA	UND	14
86.	TROCA DOS PIV�S DA ARTICULA�O	UND	30
87.	TROCA DAS BUCHAS BARRA ESTABILIZADOR	UND	40
88.	TROCA DAS BUCHAS DO EIXO CANOA	UND	30
89.	TROCA DA BARRA DE DIRE�O	UND	08
90.	TROCA DO TORSAL DE FREIO	UND	20
91.	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	12
92.	TROCA DA CRUZETA	UND	12
93.	TROCA DA JUNTA HOMOCIN�TICA	UND	12
94.	TROCA DA LUVIA DE TRANSMISS�O	UND	11
95.	TROCA DA PASTILHA DE FREIO	UND	26
96.	TROCA DA SAPATA DE FREIO	UND	26
97.	TROCA DA TURBINA	UND	07
98.	TROCA DAS LONAS DE FREIO	UND	26
99.	TROCA DAS MOLAS DIANTEIRAS	UND	28
100.	TROCA DAS MOLAS TRAZEIRAS	UND	24

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

101.	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E DOS FILTROS	UND	30
102.	TROCA DE PNEUS	UND	64
103.	TROCA DE RADIADOR	UND	08
104.	TROCA DO CABO DE EMBREAGEM	UND	08
105.	TROCA DO CANO DE ESCAPE	UND	12
106.	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	UND	10
107.	TROCA DO KIT DIFERENCIAL	UND	08
108.	TROCA DO PARAFUSO DO CENTRO	UND	18
109.	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	12
110.	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	22
111.	TROCA DOS AMORTECEDORES TRAZEIRO	UND	22
112.	TROCA DOS DISCOS DE FREIO	UND	28
113.	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS DIANTEIRA	UND	28
114.	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS TRAZEIRA	UND	28
115.	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS	UND	28
116.	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS TRAZEIRAS	UND	28
117.	TROCA DE MANGOTE HIDRÁULICO	UND	10
118.	TROCA DE MANGOTE DA AGUA	UND	10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**RELA O DOS SERVI OS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DE
DIVERSAS SECRETARIAS**

VEÍCULOS:

- 1- PALIO WEKENDI 1.4 - ANO: 2013/2014, PLACA OWE-3039 - SECRETARIA: **ASSISTENCIA SOCIAL**
- 2- STRADA 1.4 - ANO: 2013/2014 - PLACA QGI-5173 - SECRETARIA: **ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 3- FIAT UNO MILLE ECONOMY – ANO: 2012/2013, PLACA NOC-9274 - SECRETARIA: **ASSISTENCIA SOCIAL**
- 4- CHEV/ MONTANA RAYTEC AMB - ANO:2018/2019 - SECRETARIA: **SAÚDE**
- 5- CHEV/ ONIX 10 MT JOYE, ANO: 2018 - SECRETARIA: **SECRETARIA: SAÚDE**
- 6- CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - ANO: 2017/2018 - SECRETARIA: **SAÚDE**
- 7- FIAT PALIO FIRE - ANO: 2014/2015 - SECRETARIA: **SAÚDE**
- 8- FIAT UNO WAY 1.0 75C - ANO: 2013/2014 - SECRETARIA: **SAÚDE**
- 9- VW/NOVO GOL TL MCV - ANO: 2017 - SECRETARIA: **SAÚDE**
- 10- VW/SAVEIRO TECFORM AB1 1.6 - ANO: 2018 - SECRETARIA: **SAÚDE**

ITEM	DESCRI�O DOS SERVI�OS	UND	QTE
119.	ALINHAMENTO	UND	120
120.	BALANCEAMENTO	UND	80
121.	CAMBAGEM	UND	20
122.	CONCERTO DE PNEUS	UND	112
123.	LIMPEZA DO RADIADOR	UND	15
124.	REVIS�O AVAN�ADA DA CAIXA DE MARCHA	UND	10
125.	REVIS�O AVAN�ADA DA INJE�O ELETRONICA	UND	12
126.	REVIS�O AVAN�ADA NO MOTOR DE PARTIDA	UND	16
127.	REVIS�O AVAN�ADA NO SISTEMA EL�TRICO	UND	16
128.	REVIS�O NA SUSPEN�O	UND	40
129.	REVIS�O SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA	UND	10
130.	REVIS�O SIMPLES DA INJE�O ELETRONICA	UND	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

131.	REVISÃO SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA	UND	12
132.	REVISÃO SIMPLES NO SISTEMA ELÉTRICO	UND	12
133.	SERVIÇO AVANÇADO DE RADIADOR	UND	12
134.	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MOTORES	UND	10
135.	SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR	UND	12
136.	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	15
137.	TROCA DA BASE DO MOTOR	UND	12
138.	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA	UND	12
139.	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	16
140.	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	UND	10
141.	TROCA DA CORREIA DENTADA	UND	16
142.	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	16
143.	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	20
144.	TROCA DA PASTILHA DE FREIO	UND	50
145.	TROCA DA SAPATA DE FREIO	UND	50
146.	TROCA DAS MOLAS ASPIRAL	UND	30
147.	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E DOS FILTROS	UND	50
148.	TROCA DE PNEUS	UND	120
149.	TROCA DE RADIADOR	UND	10
150.	TROCA DO CANO DE ESCAPE	UND	20
151.	TROCA DO JOGO DE VELA	UND	30
152.	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	UND	30
153.	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	30
154.	TROCA DOS AMORTECEDORES TRAZEIRO	UND	30
155.	TROCA DOS DISCOS DE FREIO	UND	20
156.	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS DIANTEIRA	UND	30
157.	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS TRAZEIRA	UND	30

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

158.	TROCA DOS RETENTORES DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	15
159.	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS	UND	30
160.	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS TRAZEIRAS	UND	30
161.	TROCA DOS CUBOS DE RODA	UND	30
162.	TROCA DO RESERVATÓRIO DE AGUA	UND	12
163.	TROCA DAS BUCHAS DO ESTABILIZADOR	UND	40
164.	TROCA DO TORSAL DE FREIO	UND	30
165.	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO DO HIDRAULICO	UND	12



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
RELA�O DOS SERVI�OS MEC�NICOS EM TRATORES			
VEICULOS:			
1) TRATOR AGRICO MF42834CH - ANO 2015/20154 - SECRETARIA: INFRAESTRUTURA			
2) TRATOR JOHN DEERE 5700 – ANO 2002 - SECRETARIA: INFRAESTRUTURA			
ITEM	DESCRI�O DOS SERVI�OS	UND	QTE
166.	CONCERTO DOS PNEUS TRAZEIROS	UND	32
167.	REVIS�O NO SISTEMA EL�TRICO	UND	06
168.	TROCA DE OLEO DO MOTOR	UND	08
169.	TROCA DA MANGUEIRA HIDRAULICA	UND	16
170.	TROCA DE PNEUS DA GRADE	UND	08
171.	TROCA DE PNEUS DIANTEIROS	UND	08
172.	TROCA DE PNEUS TRAZEIROS	UND	08
173.	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS DA GRADE	UND	08
174.	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS	UND	12
175.	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS TRAZEIRAS	UND	12
176.	TROCA DO EIXO DOS DISCOS DIANTEIROS	UND	12
177.	TROCA DO EIXO DOS DISCOS TRAZEIROS	UND	12
178.	TROCA DO ESCAPAMENTO	UND	06
179.	TROCA DO REPARO HIDRAULICO DA GRADE	UND	12
180.	TROCA DOS DISCOS DE FREIO	UND	12
181.	TROCA DOS FILTROS	UND	06
182.	TROCA DOS MANGOTES	UND	08

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

183.	TROCA DO CILINDRO DE FREIO	UND	04
184.	TROCA DO ROLAMENTO DO COQUILHO	UND	10
185.	TROCA DOS COQUILHOS	UND	10
186.	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	06
187.	TROCA DAS CRUZETAS	UND	12
188.	TROCA DO ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	06
189.	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	04
190.	SERVIÇO NO MOTOR DE PARTIDA	UND	04
191.	SERVIÇO NO ALTERNADOR	UND	04
192.	SERVIÇO NO RADIADOR	UND	04
193.	LIMPEZA NO RADIADOR	UND	04
194.	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA	UND	02
195.	TROCA DA LUVIA DE TRANSMISSÃO	UND	12
196.	TROCA DO RETENTOR DAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA	UND	12
197.	REVISÃO SIMPLES NA CAIXA DE MARCHA	UND	04
198.	REVISÃO AVANÇADA NA CAIXA DE MARCHA	UND	04
199.	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL	UND	04
200.	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL	UND	04
201.	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	UND	02

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PESADAS

VEICULOS:

- 1) RETRO ESCAVADEIRA – ANO:2013/2014 - SECRETARIA: **INFRAESTRUTURA**
- 2) PÁ CARREGADEIRA - SECRETARIA: **INFRAESTRUTURA**
- 3) MOTO NIVELADORA - SECRETARIA: **INFRAESTRUTURA**

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTE
--	-------------------------------	------------	------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

202.	REGULAGEM DAS VALVULAS DO MOTOR	UND	06
203.	REMENDO EM CAMARA DE AR	UND	50
204.	REVIS�O NO DIFERENCIAL	UND	06
205.	REVIS�O NO MOTOR DE PARTIDA	UND	06
206.	TROCA CONSERTO DE PNEUS	UND	06
207.	TROCA DA BOMBA DAGUA	UND	06
208.	TROCA DA BOMBA DE ALIMENTA�O DE COMBUSTIVEL	UND	06
209.	TROCA DA BOMBA DE TRANSMISS�O	UND	06
210.	TROCA DA CORREIA DO MOTOR	UND	06
211.	TROCA DA CREMADEIRA DO MOTOR	UND	06
212.	TROCA DA CRUZETA	UND	06
213.	TROCA DA HELICE	UND	06
214.	TROCA DA MANGUEIRA DO COMBUSTIVEL	UND	06
215.	TROCA DA MANGUEIRA HIDRAULICA DA TRANSMISS�O	UND	06
216.	TROCA DA PLANETARIA	UND	06
217.	TROCA DA TURBINA	UND	04
218.	TROCA DA V�LVULA TERMOSTATICA	UND	06
219.	TROCA DE FUS�VEIS	UND	18
220.	TROCA DE LAMPADAS	UND	06
221.	TROCA DE REL�	UND	06
222.	TROCA DO ALTERNADOR	UND	06
223.	TROCA DO CABO DE ACELERADOR	UND	06
224.	TROCA DO CARTER DO MOTOR	UND	06
225.	TROCA DO CILINDRO DE DIREC�O	UND	06
226.	TROCA DO COXIM DE TRANSMISS�O	UND	06
227.	TROCA DO COXIM DO MOTOR	UND	06
228.	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	UND	12
229.	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO EIXO TRAZEIRO	UND	12

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

230.	TROCA DO ESCAPAMENTO	UND	06
231.	TROCA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	UND	06
232.	TROCA DO KIT DE DIFERENCIAL DO EIXO DIANTEIRO	UND	06
233.	TROCA DO MANGOTE DE ADMISSÃO	UND	12
234.	TROCA DO MANGOTE DE ÁGUA	UND	12
235.	TROCA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	06
236.	TROCA DO OLEO DO MOTOR	UND	04
237.	TROCA DO RADIADOR DE ÁGUA	UND	06
238.	TROCA DO RADIADOR DE OLEO	UND	06
239.	TROCA DO REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND	06
240.	TROCA DO RESERVATORIO DE EXPANSÃO DO RADIADOR	UND	06
241.	TROCA DO RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	UND	06
242.	TROCA DO RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO	UND	12
243.	TROCA DO RETENTOR DO EIXO TRAZEIRO	UND	12
244.	TROCA DO SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	UND	06
245.	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURADE ÁGUA DO MOTOR	UND	06
246.	TROCA DO SUPORTE DO FILTRO	UND	06
247.	TROCA DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	06
248.	TROCA DOS ANEIS DO REPARO DO OLEO DE FREIO	UND	06
249.	TROCA DOS DISCOS DE FREIO	UND	06
250.	TROCA DOS FILTROS	UND	12
251.	TROCA DOS PNEUS DIANTEIROS	UND	12
252.	TROCA DOS PNEUS TRAZEIROS	UND	12

3. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

3.1. DO PROPONENTE

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

- 3.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 3.1.2. Reparar ou corrigir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de pre o em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;
- 3.1.3. Manter, durante toda a execu o do contrato/ ata de registro de pre o, todas as condi es de habilita o exigidas na licita o;
- 3.1.4. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Refer ncia;
- 3.1.5. Cumprir,  s suas expensas, todas as cl usulas contratuais que definam suas obriga es;

3.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

- 3.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 3.2.2. Prestar as informa es e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 3.2.3. Exercer a fiscaliza o dos servi os, na forma prevista na Lei n  8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necess rias;
- 3.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obriga es dentro dos prazos e condi es estabelecidas no contrato/ ata de registro de pre o;
- 3.2.5. Efetuar o pagamento dos servi os prestados nas condi es estabelecidas neste Termo;

4. DA EXECU O DOS SERVI OS

- 4.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN far  a solicita o dos servi os mediante a assinatura de Ordem de Servi o e emiss o de Nota de Empenho;
- 4.1.2. Como condi o para a assinatura de Ordem de Servi o e para emiss o da Nota de Empenho, a adjudicat ria dever  estar em situa o de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certid es comprobat rias de situa o regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

4.1.3. A Nota Fiscal, referente aos servi os prestados, dever  conter a indica o dos servi os, conforme a discrimina o da Nota de Empenho, dados do ve culo, quantidade e os pre os unit rio e total;

4.1.4. No pre o apresentado pela licitante dever  estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execu o do contrato/ ata de registro de pre o.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

6. DA GARANTIA

6.1. Em rela o a todos os servi os, aplicam-se  s disposi es da Lei n  8.078, de 11.09.1990, e altera es (C digo de Defesa do Consumidor).

Portalegre/RN, 29 de novembro de 2019.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secret ria Municipal de Trabalho, Habita o e Assist ncia Social – **SEMTHAS**
Portaria N  009/2017 GP/PMP

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secret ria Municipal de Educa o e Desporto – **SEMED**
Portaria N  180/2019 GP/PMP

HENRIQUE CARLOS DE BRITO

Secret rio Municipal de Infraestrutura – **SEMINF**
Portaria N  601/2018 GP/PMP

ED ROGERS LIRA

Secret rio Municipal de Desenvolvimento Econ mico – **SEMDE**
Portaria N  654/2018 GP/PMP

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secret ria Municipal de Sa de e Saneamento B sico – **SEMSAB**
Portaria N  001/2017 GP/PMP



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, conforme especificações no termo de referência.

Proc. Licitatório n.º 000011/20

PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2020

Abertura: HORA ABERTURAmin

Data da Abertura: DATA ABERTURA EXTENSO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **005/2020** – PMP, homologado em DATA_HOMOLOGACAO resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **NOME_FORN**, com endereço na ENDERECO_FORN, ENDERECO_NUM_FORN, CIDADE_FORN/UF_FORN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º CNPJ_FORN que sagrou-se vencedor(a) de parte/total do objeto da licitação, com o valor de **R\$ VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP_DETALHADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, conforme especificações no termo de referência.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

CL USULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PRE OS

2.1 – A presente ARP ter  a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN n o ser  obrigado a firmar a(s) contrata o( es) que dela poder ( o) advir, facultando-se a realiza o de licita o ou de contrata o direta espec fica para a aquisi o pretendida, sendo assegurado ao benefici rio do registro prefer ncia de execu o em igualdade de condi oes.

CL USULA TERCEIRA – DO PRE O REGISTRADO

3.1 – O pre o registrado manter-se-  fixo e irreajust vel durante a validade desta Ata de Registro de Pre os - ARP, salvo em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do princ pe, previstos na Lei n  8.666/93.

3.2 – Nas hip teses previstas na al nea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n  8.666/93, a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poder  promover o equil brio econ mico-financeiro de pre o registrado nesta ARP, mediante solicita o fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revis o de pre o, a mesma dever  demonstrar de forma clara a composi o do novo pre o, atrav s de planilhas de custo ou da apresenta o de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do per odo da licita o quanto daquele da solicita o do reajustamento. Para fins de subsidiar a an lise de atendimento   solicita o, a Autoridade competente adotar  ampla pesquisa de pre os em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equil brio de pre o esteja sendo pleiteado.

3.4 – N o ser o concedidas revis es de pre o sobre as parcelas do objeto j  contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revis o, ser  mantido o mesmo percentual diferencial entre os pre os de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, e os propostos pela(s) empresa(s)    poca da realiza o do certame licitatrio.

3.6 – Fica vedado   empresa registrada interromper a Execu o no decorrer do tr mite do processo de revis o de pre os.

CL USULA QUARTA – DA UTILIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

4.1 – O pre o ofertado pela empresa signat ria da presente ARP   o especificado em sua proposta de pre os, de acordo com a respectiva classifica o no PREG O PRESENCIAL n  005/2020 – PMP.

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

4.2 – Em cada execu o decorrente desta ARP ser o observadas, quanto ao pre o,  s cl usulas e condi es constantes do Edital do PREG O PRESENCIAL n  005/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O servi o ser  recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especifica es t cnicas diferentes das contidas no edital de licita o;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verifica o de conformidade;

5. DA OBRIGA O DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

- 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.2. Reparar ou corrigir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de pre o em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execu o do contrato/ ata de registro de pre o, todas as condi es de habilita o exigidas na licita o;
- 5.1.4. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Refer ncia;
- 5.1.5. Cumprir,  s suas expensas, todas as cl usulas contratuais que definam suas obriga es;

5.2. DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

- 5.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 5.2.2. Prestar as informa es e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Exercer a fiscaliza o dos servi os, na forma prevista na Lei n  8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necess rias;

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obriga es dentro dos prazos e condi es estabelecidas no contrato/ ata de registro de pre o;

5.2.5. Efetuar o pagamento dos servi os prestados nas condi es estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECU O DOS SERVI OS

6.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN far  a solicita o dos servi os mediante a assinatura de Ordem de Servi o e emiss o de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condi o para a assinatura de Ordem de Servi o e para emiss o da Nota de Empenho, a adjudicat ria dever  estar em situa o de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certid es comprobat rias de situa o regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, referente aos servi os prestados, dever  conter a indica o dos servi os, conforme a discrimina o da Nota de Empenho, dados do ve culo, quantidade e os pre os unit rio e total;

6.1.4. No pre o apresentado pela licitante dever  estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execu o do contrato/ ata de registro de pre o.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

CL USULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecu o total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN poder , garantida a pr via defesa, aplicar ao contratado as seguintes san es:

- a) advert ncia;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto n o executado, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto;
- c) suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

- d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Par grafo  nico – A aplica o da san o prevista na al nea “a” n o prejudica a incid ncia cumulativa das penalidades das al neas “b” e “c”, principalmente, sem preju zo de outras hip teses, em caso de reincid ncia de atraso na execu o do objeto licitado ou caso haja cumula o de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

8.2. A inexecu o do contrato, de que trata o item 9.1,   configurada pelo descumprimento total ou parcial das exig ncias contidas na cl usula quinta do Termo de Refer ncia.

8.3. As san es previstas nas al neas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poder o ser aplicadas conjuntamente com a al nea “b”, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

8.4. Ocorrendo a inexecu o de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classifica o, comunicando-se, em seguida, ao Secret rio Geral, para as provid ncias cab veis.

8.5. Ocorrendo a hip tese do item anterior, a segunda adjudicat ria ficar  sujeita  s mesmas condi es estabelecidas nesta cl usula.

8.6. A aplica o das penalidades previstas nesta cl usula   de compet ncia exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

8.7. As multas a que se refere esta cl usula poder o ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CL USULA NONA - DAS DISPOSI ES FINAIS

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREG O PRESENCIAL n  005/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.2. Os casos omissos ser o resolvidos de acordo com a Lei n  10.520/2002, com a Resolu o n  004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei n  8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, XX de XX de 2020.

ASSINAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ: 08.358.053/0001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34**

**PROPONENTE: NOME_FORN
CNPJ: CNPJ_FORN
REPRESENTANTE: REPRESENTANTE_FORN_NOME
CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000011/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, CNPJ: **08.358.053/0001-90** E A PESSOA JURÍDICA **NOME_FORN**, CNPJ: **CNPJ_FORN** NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDADA.

A PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas, Centro, CEP 59.81000, Portalegre – RN, inscrito no CPF sob o nº 155.132.974-34, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **NOME_FORN**, com endereço na **ENDERECO_FORN**, **ENDERECO_NUM_FORN**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **CNPJ_FORN**, neste ato representado(a) por **REPRESENTANTE_FORN_NOME**, portador(a) do CPF nº **REPRESENTANTE_FORN_CPF**, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na **PREGÃO PRESENCIAL nº 05**, Processo Licitatório Nº **000011/20**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, conforme especificações no termo de referência do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020 – PMP/RN**, e em seus anexos, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), conforme discriminado no quadro abaixo:

LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

CL USULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIG NCIA

O presente Contrato ter  vig ncia a partir da data de sua assinatura, at  o dia 31 de dezembro do ano vigente.

CL USULA TERCEIRA – DA DOTA O OR AMENT RIA

As despesas decorrentes da execu o do objeto deste contrato ser o custeadas com recursos oriundos da seguinte Dota o Or ament ria:

C�DIGO	DESCRI�O
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF
15 452 0007 1143 0000	MANUTEN�O GERENCIA EM INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS – PESSOA JUR�DICA
02 05 00	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEMDE
13 392 0006 2140 0000	MANUTEN�O GERENCIA EM CULTURA E EVENTOS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS – PESSOA JUR�DICA
02 04 00	SEC MUN DE EDUCA�O E DESPORTO - SEMED
12 361 0005 2137 0000	MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS – PESSOA JUR�DICA
12 365 0005 2201 0000	MANUTEN�O DO TRANSPORTE ESCOLAR - RP
3.3.90.39.00	OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS – PESSOA JUR�DICA
12 361 0005 1050 0000	TRANSP ESCOLAR FNDE – ENS. FUNDAMENTAL-PNATE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS – PESSOA JUR�DICA
12 365 0005 1170 0000	TRANSP ESCOLAR FNDE – ENS. EDUC. INFANTIL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS – PESSOA JUR�DICA
12 361 0005 2196 0000	MANUTEN�O DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN
3.3.90.39.00	OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS – PESSOA JUR�DICA
02 07 00	SEC MUN TRABALHO, HABITA�O E ASS SOCIAL - SEMTHAS
08 244 0003 2129 0000	MANUTEN�O DA SEC TRABALHO, HABITA�O E ASS SOCIAL

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08 244 0003 2019 0000	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF E IGD/SUAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08 241 0003 1009 0000	SERVIÇO DE CONV. E FORTALEC. DE VINC-CRIANÇA, ADOL., IDOSO (PSP)
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08 243 0003 2171 0000	MANUT DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/SUAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02 06 00	SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB
10 301 0004 2132 0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10 302 0004 1030 0000	BLMAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10 301 0004 1031 0000	BLATB - PAB FIXO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10 304 0004 1028 0000	BLVS – VIGILANCIA EM SAUDE (IPVS)
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

4.1. DO PROPONENTE

4.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

4.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

4.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

4.2. DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

4.2.1. Emitir a nota de empenho;

4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

4.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

4.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

CLÁUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

5.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.3. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

5.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

CL USULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

CL USULA S TIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 – Pela presta o do servi o, o Contratante pagar    Contratada a import ncia estimada de at  **R\$ VALOR FORN VENCEDOR (VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO)**, resultante da aplica o do pre o total indicado na proposta oferecida no **PREG O PRESENCIAL n  005/2020 PMP/RN**.

7.2 – O pre o registrado manter-se-  fixo e irreajust vel durante a validade deste contrato, salvo em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do princ pe, previstos na Lei n  8.666/93.

PAR GRAFO  NICO – O valor total a que se refere   Cl usula Sexta deste contrato ser  pago em parcelas, proporcionais efetivamente demandadas pelo setor solicitante ap s a apresenta o das respectivas faturas, pela Contratada ao Contratante, com a devida indica o do servi o prestado.

CL USULA OITAVA – DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela PMP/RN, caracteriza o descumprimento total da obriga o assumida, sujeitando-a  s penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei n  8.666/93.

8.2 – O atraso injustificado na execu o do contrato sujeitar  a licitante vencedora   multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, at  o m ximo de 10% (dez por cento), sobre o objeto n o executado.

8.3 – As multas a que se refere esta cl usula ser o descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo PMP/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecu o total ou parcial do contrato, o PMP/RN poder , garantida a pr via defesa, aplicar ao contratado as seguintes san es:

- a) advert ncia;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto n o executado, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto;
- c) suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar

com a Administra o, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se a PMP/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.6 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Setor de Administração e Recursos Humanos PMP/RN, devendo ser respeitados, em quaisquer hipóteses, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para a rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

9.2 – A rescisão deste contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

9.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre RN, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Portalegre/RN, DATA DO DIA EXTENSO

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

**CNPJ: 08.358.053/0001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
CONTRATANTE**

NOME_FORN

**CNPJ: CNPJ_FORN
REPRESENTANTE_FORN_NOME
CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF
Contratado(a)**

Testemunhas:

CPF:

CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 005/2020, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número _____ do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº (005/2020)

(Nome da Empresa), CNPJ Nº (XXX), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Pessoa Jurídica _____ (razão social), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

(representante legal com – nome e cargo)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO
DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Pessoa Jurídica _____,
CNPJ nº _____, com sede em _____
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei
nº10.520/2002 e para os fins do **PREGÃO nº 005/2020**, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante da empresa (nome e
número da identidade)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da
sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos
nesta licitação.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO VIII – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CONSOLIDADA

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS EM **VEÍCULOS DE GRANDE PORTE** DE DIVERSAS SECRETARIAS

VEÍCULOS:

1. ÔNIBUS VOLKSWAGEM VW 15190 EODE.HDORE – SECRETARIA: **EDUCAÇÃO**
 2. ÔNIBUS VW /15.190 EOD E. S. ORE – ANO: 2011/2012 – SECRETARIA: **EDUCAÇÃO**
 3. ÔNIBUS MERCEDES BENS/OF 1519 R.ORE– ANO: 2014/2015 – SECRETARIA: **EDUCAÇÃO**
 4. CAMINHÃO BASCULANTE – M. BENS 1318 - ANO: 2008/2009, PLACA NNO-2397 – SECRETARIA: **INFRAESTRUTURA**
 5. **CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL/4400P7 6X4** - PLACA OKC-7161 - SECRETARIA: **AGRICULTURA**
 6. **CAMINHÃO BASCULANTE – FORD 2629 6X4** - PLACA OVZ-2746 - SECRETARIA: **AGRICULTURA**
 7. **CAMINHÃO BASCULANTE – M. BENS/ATRON 1319** - PLACA OWD-4698 - SECRETARIA: **AGRICULTURA**
- CAMINHÃO IVECO/DALLY 55C17CS** - PLACA OWF-2728 - SECRETARIA: **AGRICULTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	ALINHAMENTO	UND	24		
2.	BALANCEAMENTO	UND	20		
3.	CAMBAGEM	UND	08		
4.	CONSRTO DE PNEUS	UND	80		
5.	DESCARBONIZAÇÃO DA BOMBA INJETORA	UND	12		
6.	LIMPEZA DO BICO INJETOR	UND	16		
7.	LIMPEZA NO RADIADOR	UND	12		
8.	REGULAGEM NO SISTEMA DE FREIO	UND	20		
9.	REVISÃO AVANÇADA DA CAIXA DE MARCHA	UND	12		
10.	REVISÃO AVANÇADA DA INJEÇÃO ELETRONICA - LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES, CENTRAIS DE INJEÇÃO E OUTROS SERVIÇOS CASOS SEJAM NECESSÁRIOS.	UND	12		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

11.	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL	UND	12		
12.	REVISÃO AVANÇADA NO MOTOR DE PARTIDA	UND	20		
13.	REVISÃO AVANÇADA NO SISTEMA ELÉTRICO - TROCA DE LÂMPADAS, FARÓIS, FUSÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS CASO SEJAM NECESSÁRIOS	UND	20		
14.	REVISÃO NA SUSPENSÃO	UND	24		
15.	REVISÃO SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA	UND	12		
16.	REVISÃO SIMPLES DA INJEÇÃO ELETRONICA	UND	12		
17.	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL	UND	12		
18.	REVISÃO SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA	UND	12		
19.	REVISÃO SIMPLES NO SISTEMA ELÉTRICO	UND	12		
20.	SERVIÇO AVANÇADO DE RADIADOR	UND	16		
21.	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MOTORES - REPAROS DE CABEÇOTES, SUBSTITUIÇÃO DE PISTÕES, CASQUILHO, BIELAS E OUTROS SERVIÇOS CASOS SEJAM NECESSÁRIOS	UND	12		
22.	SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR	UND	12		
23.	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	12		
24.	TROCA DA BASE DO MOTOR	UND	16		
25.	TROCA DA BOMBA DAGUA	UND	12		
26.	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	12		
27.	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	UND	12		
28.	TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO	UND	12		
29.	TROCA DA CORREIA DENTADA	UND	12		
30.	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	12		
31.	TROCA DA CRUZETA	UND	16		
32.	TROCA DA LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	16		
33.	TROCA DA PASTILHA DE FREIO	UND	30		
34.	TROCA DA SAPATA DE FREIO	UND	30		

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

35.	TROCA DA TURBINA	UND	08		
36.	TROCA DAS LONAS DE FREIO	UND	30		
37.	TROCA DAS MOLAS DIANTEIRAS	UND	30		
38.	TROCA DAS MOLAS TRAZEIRAS	UND	30		
39.	TROCA DE �LEO DO MOTOR E DOS FILTROS	UND	32		
40.	TROCA DE PNEUS	UND	60		
41.	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO PINO DO EIXO	UND	24		
42.	TROCA DO TORSAL DE FREIO	UND	16		
43.	TROCA DE BUCHAS DO ESTABILIZADOR	UND	30		
44.	TROCA DO RESERVAT�RIO DE �GUA	UND	12		
45.	TROCA DA CUICA DE FREIO	UND	20		
46.	TROCA DO MANGOTE HIDR�ULICO	UND	20		
47.	TROCA DE RADIADOR	UND	08		
48.	TROCA DO CANO DE ESCAPE	UND	12		
49.	TROCA DO JOGO DE VELA	UND	16		
50.	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	UND	16		
51.	TROCA DO KIT DIFERENCIAL	UND	12		
52.	TROCA DO PARAFUSO DO CENTRO	UND	30		
53.	TROCA DO TERMINAL DE DIREC�O	UND	16		
54.	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	16		
55.	TROCA DOS AMORTECEDORES TRAZEIRO	UND	16		
56.	TROCA DOS DISCOS DE FREIO	UND	20		
57.	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS DIANTEIRAS	UND	20		
58.	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS TRASEIRAS	UND	20		
59.	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS	UND	20		
60.	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS	UND	20		

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

	TRAZEIRAS				
--	-----------	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

RELA O DOS SERVI OS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE DE DIVERSAS SECRETARIAS

VEÍCULOS:

1. ÔNIBUS IVECOCITYCLASS 70C16 – ANO - SECRETARIA: **EDUCA O**
2. ÔNIBUS 4x2 IVECO/CITYCLASS 70C17 – ANO: 2012/2013 - SECRETARIA: **EDUCA O**
3. ÔNIBUS MPOLO/VOLARI V8L 4X4 – ANO: 2012/2013 - SECRETARIA: **EDUCA O**
4. ÔNIBUS IVECO/ CITE CLASS 70C17 – ANO: 2012/2013 - SECRETARIA: **EDUCA O**
5. AMBULANCIA SPRINTER I/N M. BENS SPTR MODIFICAR 146 CV - SECRETARIA: **SA DE**
6. MITSUBISHI L200 TRITON DIESEL 2.4 AXA - SECRETARIA: **SA DE**
7. FORD RANGER XLT 3P 5P – 163CV – ANO: 2008, PLACA MZH-4523 - SECRETARIA: **INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRI�O DOS SERVI�OS	UND	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
61.	ALINHAMENTO	UND	28		
62.	BALANCEAMENTO	UND	28		
63.	CAMBAGEM	UND	24		
64.	CONCERTO DE PNEUS	UND	60		
65.	DESCARBONIZA�O DA BOMBA INJETORA	UND	12		
66.	LIMPEZA DO BICO INJETOR	UND	14		
67.	REGULAGEM NO SISTEMA DE FREIO	UND	16		
68.	REVIS�O AVAN�ADA DA CAIXA DE MARCHA	UND	08		
69.	REVIS�O AVAN�ADA NO DIFERENCIAL	UND	08		
70.	REVIS�O AVAN�ADA NO MOTOR DE PARTIDA	UND	12		
71.	REVIS�O AVAN�ADA NO SISTEMA EL�TRICO - TROCA DE LÂMPADAS, FAR�IS, FUS�VEIS E OUTROS SERVI�OS CASO SEJAM NECESS�RIOS	UND	10		
72.	REVIS�O NA SUSPEN�O	UND	22		
73.	REVIS�O SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA	UND	10		
74.	REVIS�O SIMPLES NO DIFERENCIAL	UND	10		
75.	REVIS�O SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA	UND	12		

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

76.	REVIS�O SIMPLES NO SISTEMA EL�TRICO	UND	18		
77.	SERVI�O AVAN�ADO DE RADIADOR	UND	08		
78.	SERVI�O DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MOTORES - REPAROS DE CABE�OTES, SUBSTITUI�O DE PIST�ES, CASQUILHO, BIELAS E OUTROS SERVI�OS CASOS SEJAM NECESS�RIOS	UND	07		
79.	SERVI�O SIMPLES DE RADIADOR	UND	09		
80.	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	16		
81.	TROCA DA BASE DO MOTOR	UND	18		
82.	TROCA DA BOMBA D'AGUA	UND	14		
83.	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	14		
84.	TROCA DA BOMBA DE OLEO	UND	14		
85.	TROCA DA CORREIA DENTADA	UND	14		
86.	TROCA DOS PIV�S DA ARTICULA�O	UND	30		
87.	TROCA DAS BUCHAS BARRA ESTABILIZADOR	UND	40		
88.	TROCA DAS BUCHAS DO EIXO CANOA	UND	30		
89.	TROCA DA BARRA DE DIRE�O	UND	08		
90.	TROCA DO TORSAL DE FREIO	UND	20		
91.	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	12		
92.	TROCA DA CRUZETA	UND	12		
93.	TROCA DA JUNTA HOMOCIN�TICA	UND	12		
94.	TROCA DA LUVA DE TRANSMISS�O	UND	11		
95.	TROCA DA PASTILHA DE FREIO	UND	26		
96.	TROCA DA SAPATA DE FREIO	UND	26		
97.	TROCA DA TURBINA	UND	07		
98.	TROCA DAS LONAS DE FREIO	UND	26		
99.	TROCA DAS MOLAS DIANTEIRAS	UND	28		
100.	TROCA DAS MOLAS TRAZEIRAS	UND	24		
101.	TROCA DE �LEO DO MOTOR E DOS FILTROS	UND	30		

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou mpportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

102.	TROCA DE PNEUS	UND	64		
103.	TROCA DE RADIADOR	UND	08		
104.	TROCA DO CABO DE EMBREAGEM	UND	08		
105.	TROCA DO CANO DE ESCAPE	UND	12		
106.	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	UND	10		
107.	TROCA DO KIT DIFERENCIAL	UND	08		
108.	TROCA DO PARAFUSO DO CENTRO	UND	18		
109.	TROCA DO TERMINAL DE DIREC�O	UND	12		
110.	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	22		
111.	TROCA DOS AMORTECEDORES TRAZEIRO	UND	22		
112.	TROCA DOS DISCOS DE FREIO	UND	28		
113.	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS DIANTEIRA	UND	28		
114.	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS TRAZEIRA	UND	28		
115.	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS	UND	28		
116.	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS TRAZEIRAS	UND	28		
117.	TROCA DE MANGOTE HIDR�ULICO	UND	10		
118.	TROCA DE MANGOTE DA AGUA	UND	10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ELA O DOS SERVI OS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DE DIVERSAS SECRETARIAS

VEÍCULOS:

1. PALIO WEKENDI 1.4 - ANO: 2013/2014, PLACA OWE-3039 - SECRETARIA: **ASSISTENCIA SOCIAL**
2. STRADA 1.4 - ANO: 2013/2014 - PLACA QGI-5173 - SECRETARIA: **ASSISTÊNCIA SOCIAL**
3. FIAT UNO MILLE ECONOMY – ANO: 2012/2013, PLACA NOC-9274 - SECRETARIA: **ASSISTENCIA SOCIAL**
4. CHEV/ MONTANA RAYTEC AMB - ANO:2018/2019 - SECRETARIA: **SAÚDE**
5. CHEV/ ONIX 10 MT JOYE, ANO: 2018 - SECRETARIA: SECRETARIA: **SAÚDE**
6. CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - ANO: 2017/2018 - SECRETARIA: **SAÚDE**
7. FIAT PALIO FIRE - ANO: 2014/2015 - SECRETARIA: **SAÚDE**
8. FIAT UNO WAY 1.0 75C - ANO: 2013/2014 - SECRETARIA: **SAÚDE**
9. VW/NOVO GOL TL MCV - ANO: 2017 - SECRETARIA: **SAÚDE**
- 10.VW/SAVEIRO TECFORM AB1 1.6 - ANO: 2018 - SECRETARIA: **SAÚDE**

ITEM	DESCRI�O DOS SERVI�OS	UND	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
119	ALINHAMENTO	UND	120		
120	BALANCEAMENTO	UND	80		
121	CAMBAGEM	UND	20		
122	CONCERTO DE PNEUS	UND	112		
123	LIMPEZA DO RADIADOR	UND	15		
124	REVIS�O AVAN�ADA DA CAIXA DE MARCHA	UND	10		
125	REVIS�O AVAN�ADA DA INJE�O ELETRONICA	UND	12		
126	REVIS�O AVAN�ADA NO MOTOR DE PARTIDA	UND	16		
127	REVIS�O AVAN�ADA NO SISTEMA EL�TRICO	UND	16		
128	REVIS�O NA SUSPEN�O	UND	40		
129	REVIS�O SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA	UND	10		
130	REVIS�O SIMPLES DA INJE�O ELETRONICA	UND	12		
131	REVIS�O SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA	UND	12		
132	REVIS�O SIMPLES NO SISTEMA EL�TRICO	UND	12		

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

133.	SERVIÇO AVANÇADO DE RADIADOR	UND	12		
134.	SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MOTORES	UND	10		
135.	SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR	UND	12		
136.	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	15		
137.	TROCA DA BASE DO MOTOR	UND	12		
138.	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA	UND	12		
139.	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	16		
140.	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	UND	10		
141.	TROCA DA CORREIA DENTADA	UND	16		
142.	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	16		
143.	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	20		
144.	TROCA DA PASTILHA DE FREIO	UND	50		
145.	TROCA DA SAPATA DE FREIO	UND	50		
146.	TROCA DAS MOLAS ASPIRAL	UND	30		
147.	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E DOS FILTROS	UND	50		
148.	TROCA DE PNEUS	UND	120		
149.	TROCA DE RADIADOR	UND	10		
150.	TROCA DO CANO DE ESCAPE	UND	20		
151.	TROCA DO JOGO DE VELA	UND	30		
152.	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	UND	30		
153.	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	30		
154.	TROCA DOS AMORTECEDORES TRÁZEA	UND	30		
155.	TROCA DOS DISCOS DE FREIO	UND	20		
156.	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS DIANTEIRA	UND	30		
157.	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS TRÁZEA	UND	30		
158.	TROCA DOS RETENTORES DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	15		
159.	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS	UND	30		

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

160.	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS TRAZEIRAS	UND	30		
161.	TROCA DOS CUBOS DE RODA	UND	30		
162.	TROCA DO RESERVATÓRIO DE AGUA	UND	12		
163.	TROCA DAS BUCHAS DO ESTABILIZADOR	UND	40		
164.	TROCA DO TORSAL DE FREIO	UND	30		
165.	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO DO HIDRAULICO	UND	12		

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS EM TRATORES

VEICULOS:

- 1) TRATOR AGRICO MF42834CH - ANO 2015/20154 - SECRETARIA: **INFRAESTRUTURA**
2) TRATOR JOHN DEERE 5700 – ANO 2002 - SECRETARIA: **INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
166.	CONCERTO DOS PNEUS TRAZEIROS	UND	32		
167.	REVISÃO NO SISTEMA ELÉTRICO	UND	06		
168.	TROCA DE OLEO DO MOTOR	UND	08		
169.	TROCA DA MANGUEIRA HIDRAULICA	UND	16		
170.	TROCA DE PNEUS DA GRADE	UND	08		
171.	TROCA DE PNEUS DIANTEIROS	UND	08		
172.	TROCA DE PNEUS TRAZEIROS	UND	08		
173.	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS DA GRADE	UND	08		
174.	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS	UND	12		
175.	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS TRAZEIRAS	UND	12		
176.	TROCA DO EIXO DOS DISCOS DIANTEIROS	UND	12		
177.	TROCA DO EIXO DOS DISCOS TRAZEIROS	UND	12		
178.	TROCA DO ESCAPAMENTO	UND	06		
179.	TROCA DO REPARO HIDRAULICO DA GRADE	UND	12		
180.	TROCA DOS DISCOS DE FREIO	UND	12		
181.	TROCA DOS FILTROS	UND	06		

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

182.	TROCA DOS MANGOTES	UND	08		
183.	TROCA DO CILINDRO DE FREIO	UND	04		
184.	TROCA DO ROLAMENTO DO COQUILHO	UND	10		
185.	TROCA DOS COQUILHOS	UND	10		
186.	TROCA DO TERMINAL DE DIREC�O	UND	06		
187.	TROCA DAS CRUZETAS	UND	12		
188.	TROCA DO ARTICULADOR DE DIREC�O	UND	06		
189.	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	04		
190.	SERVI�O NO MOTOR DE PARTIDA	UND	04		
191.	SERVI�O NO ALTERNADOR	UND	04		
192.	SERVI�O NO RADIADOR	UND	04		
193.	LIMPEZA NO RADIADOR	UND	04		
194.	TROCA DA BOMBA D�GUA	UND	02		
195.	TROCA DA LUVA DE TRANSMISS�O	UND	12		
196.	TROCA DO RETENTOR DAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA	UND	12		
197.	REVIS�O SIMPLES NA CAIXA DE MARCHA	UND	04		
198.	REVIS�O AVANCADA NA CAIXA DE MARCHA	UND	04		
199.	REVIS�O SIMPLES NO DIFERENCIAL	UND	04		
200.	REVIS�O AVANCADA NO DIFERENCIAL	UND	04		
201.	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	UND	02		

RELA O DOS SERVI OS MEC NICOS EM MAQUINAS PESADAS

VEICULOS:

- 1) RETRO ESCAVADEIRA – ANO:2013/2014 - SECRETARIA: **INFRAESTRUTURA**
- 2) P  CARREGADEIRA - SECRETARIA: **INFRAESTRUTURA**
- 3) MOTO NIVELADORA - SECRETARIA: **INFRAESTRUTURA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ITEM	DESCRI�O DOS SERVI�OS	UND	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
202.	REGULAGEM DAS VALVULAS DO MOTOR	UND	06		
203.	REMENDO EM CAMARA DE AR	UND	50		
204.	REVIS�O NO DIFERENCIAL	UND	06		
205.	REVIS�O NO MOTOR DE PARTIDA	UND	06		
206.	TROCA CONserto DE PNEUS	UND	06		
207.	TROCA DA BOMBA DAGUA	UND	06		
208.	TROCA DA BOMBA DE ALIMENTA�O DE COMBUSTIVEL	UND	06		
209.	TROCA DA BOMBA DE TRANSMISS�O	UND	06		
210.	TROCA DA CORREIA DO MOTOR	UND	06		
211.	TROCA DA CREMADEIRA DO MOTOR	UND	06		
212.	TROCA DA CRUZETA	UND	06		
213.	TROCA DA HELICE	UND	06		
214.	TROCA DA MANGUEIRA DO COMBUSTIVEL	UND	06		
215.	TROCA DA MANGUEIRA HIDRAULICA DA TRANSMISS�O	UND	06		
216.	TROCA DA PLANETARIA	UND	06		
217.	TROCA DA TURBINA	UND	04		
218.	TROCA DA V�LVULA TERMOSTATICA	UND	06		
219.	TROCA DE FUS�VEIS	UND	18		
220.	TROCA DE LAMPADAS	UND	06		
221.	TROCA DE REL�	UND	06		
222.	TROCA DO ALTERNADOR	UND	06		
223.	TROCA DO CABO DE ACELERADOR	UND	06		
224.	TROCA DO CARTER DO MOTOR	UND	06		
225.	TROCA DO CILINDRO DE DIRE�O	UND	06		
226.	TROCA DO COXIM DE TRANSMISS�O	UND	06		

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

227.	TROCA DO COXIM DO MOTOR	UND	06		
228.	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	UND	12		
229.	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO EIXO TRAZEIRO	UND	12		
230.	TROCA DO ESCAPAMENTO	UND	06		
231.	TROCA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO	UND	06		
232.	TROCA DO KIT DE DIFERENCIAL DO EIXO DIANTEIRO	UND	06		
233.	TROCA DO MANGOTE DE ADMISS�O	UND	12		
234.	TROCA DO MANGOTE DE �GUA	UND	12		
235.	TROCA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	06		
236.	TROCA DO OLEO DO MOTOR	UND	04		
237.	TROCA DO RADIADOR DE �GUA	UND	06		
238.	TROCA DO RADIADOR DE OLEO	UND	06		
239.	TROCA DO REPARO DO CILINDRO DE DIREC�O	UND	06		
240.	TROCA DO RESERVATORIO DE EXPANS�O DO RADIADOR	UND	06		
241.	TROCA DO RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	UND	06		
242.	TROCA DO RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO	UND	12		
243.	TROCA DO RETENTOR DO EIXO TRAZEIRO	UND	12		
244.	TROCA DO SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	UND	06		
245.	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURADE �GUA DO MOTOR	UND	06		
246.	TROCA DO SUPORTE DO FILTRO	UND	06		
247.	TROCA DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	06		
248.	TROCA DOS ANEIS DO REPARO DO OLEO DE FREIO	UND	06		
249.	TROCA DOS DISCOS DE FREIO	UND	06		
250.	TROCA DOS FILTROS	UND	12		
251.	TROCA DOS PNEUS DIANTEIROS	UND	12		
252.	TROCA DOS PNEUS TRAZEIROS	UND	12		

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Valor Total da Proposta: R\$
Proponente:
Endereço:
CNPJ:
Data da Abertura:
Horário de Abertura:
Prazo de execução: Conforme Edital e Contrato.
OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso
Data:

.....
Assinatura do Proponente